**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017.**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2017.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PESCARIA BRAVA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC., onde será realizada CREDENCIAMENTO de Instituições interessadas a inscrever-se no processo descrito acima,com o objetivo de “**Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a instituição e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento do idoso”**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava-SC (CMDI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei municipal N° 209/2017 de 29/09/2017, e decreto N° 307 de 24/10/2017, divulga processo de seleção de projetos voltados ao idoso para organizações governamentais e não governamentais.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades Não-Governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FI (Fundo do Idoso), devendo a instituição proponente apresentar projeto, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3. Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – Resolução N° 19 de 27/06/2012 Fundo Nacional do Idoso;  
b) Anexo II – Projeto de Lei N° 209/2017 de29/09/2017;  
c) Anexo III – Decreto N° 307 de 24/10/2017;

1.4. Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Fundo do Idoso;  
b) Instituições públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;  
c) Pessoas físicas;  
d) Pessoas Jurídicas com menos de 2 (dois) anos de abertura e/ou fora de fora do estado de Santa Catarina;  
e) Instituição ou entidade que não comprove experiência em projetos anteriores (tal comprovação se dará através de Declaração expressada de que a instituição possui experiência na área e compatível com o objeto do presente edital);

1.4.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;  
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;   
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;   
d) Ocorrência de danos ao Erário; ou   
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

1.5 Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Comissão de Licitação, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - situado na Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2017.

- Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

**1.6** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**1.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETIVO**

2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a instituição e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento do idoso.

**3 – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava.

3.2. As instituições poderão apresentar mais de um projeto.

3.3. Havendo recursos no FI, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo o critério de prioridade estabelecido pelo CMDI.

**4 – DAS DIRETRIZES**

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Conselho Nacional do Idoso (CNDI) e do Conselho Municipal do Idoso (CMDI) .

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Pescaria Brava.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política do idoso. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 24 meses.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

a) pessoal permanente da convenente;   
b) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;   
c) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;   
d) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;   
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;   
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;   
i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;   
j) estagiários, se constatada a contratação de mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;  
k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;  
l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros e   
m) outras despesas não autorizadas pela legislação.

**5 – TERMO DE COMPROMISSO**

5.1. A instituição proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDI/FI, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1. Incluir a logomarca do FI e do CMDI em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos.

5.2.2. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDI para aprovação de um dos membros do conselho, afim de comprovar o entendimento desta cláusula.

5.2.3. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FI, e o CMDI deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.4. Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FI, devem ter a logomarca do CMDI impressa e/ou adesivada.

5.3. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

**6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 **-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Credenciamento, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3647-6312 ou do fone/fax - (0XX48) 3647-6312 devidamente endereçado ao setor de licitação.

6.3 **-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Credenciamento. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

I **–** Ter no mínimo 2 (dois) anos de registro, no CNPJ (Cadastro Nocional de Pessoa Jurídica);

II - - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo.

**Relativos à Habilitação Jurídica.**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**a.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais **e** no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b.** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;

**c.** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d.** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;**

**9.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8 – INSCRIÇÃO**

8.1. As instituições interessadas em participar do processo de seleção, deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sito ***ENDEREÇO DO CMDI DE PESCARIA BRAVA-SC***, no período de 17 de novembro 24 de novembro de 2017, devendo atender:

I. A descrição do projeto deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal, pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive - em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| EDITAL 001/2017/CMDI  FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO |
| Proponente: |
| Nome do Projeto: |

III. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações.

§1º. Os anexos I, II e III devem estar junto ao projeto, contendo assinatura em todos, como forma de tomar conhecimento de sua leitura e entendimento das normas.

8.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.3. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 48h (quarenta e oito horas) para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

**9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO**

9.1. O CMDI analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade dos proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação das propostas e seleção dos projetos será recebida entre os dias 17 de novembro a 24 de novembro de 2017, até as 09:00 horas.

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 24 de novembro.

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDI, até 30 de novembro de 2017, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste edital;

9.2. Havendo projeto de alguma instituição e/ou entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As instituições e/ou entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail ou telefone registrados no ato de inscrição, pelo CMDI e terão prazo de até sete dias úteis a contar da aprovação para protocolar todos os documentos necessários ao convênio.

9.3.1 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documentos.

9.4. É de inteira responsabilidade das instituições e/ou entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.5. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Impacto social da iniciativa benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.

9.6. Critérios de Pontuação: a avaliação dos critérios de pontuação serão de responsabilidade do CMDI em reunião especifica para a avaliação dos critérios pré-estabelecidos:

1. Projetos voltados as atividades do idoso: 0 à 20 pontos;
2. Projetos de cunho cultural: 0 à 40 pontos;
3. Entidades com diretrizes voltadas a comunidade: 0 à 20 pontos;
4. Apresentação do CNPJ, sendo contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de registro ativo, com teto máximo de 20 pontos.

9.7. O critério de desempate será por sorteio público conforme determina a legislação.

**10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:**

10.1. O projeto deverá conter os seguintes campos:

a) Objetivo;  
b) Justificativa;  
c) Orçamento;

**11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado da seleção estará disponível na página da prefeitura municipal de Pescaria Brava, no seguinte endereço de Web:

http://www.pescariabrava.sc.gov.br

11.2. Os proponentes também serão notificados por e-mail sobre a aprovação de seu projeto.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras poderão receber a importância a eles destinados em parcelas ou cotas depositadas em conta bancária exclusiva em nome do projeto.

**12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇAO**

12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a instituição e/ou entidade terão 10 (dez) dias úteis, para protocolar a seguinte documentação por ofício junto ao CMDI.

a) uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDI, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas a assinatura do responsável).

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital.

12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

**13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os projetos selecionados devem prestar contas junto ao CMDI, até quarenta e cinco dias após a conclusão do projeto.

13.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDI e quando solicitado por este, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.4. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FI.

**14 – CRONOGRAMA/PRAZOS**

Etapas, Prazos:

I - Lançamento do Edital 17/11/2017;

II - Protocolo dos projetos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, até as 09:00 horas do dia 24/10/2017;

III – Análise dos documentos apresentados pela Comissão de Licitação dia 27/11/2017 às 09:00 horas;

IV - Análise pelo CMDI até 28/11/2017;

V - Divulgação dos resultados/projetos escolhidos até 30/11/2017;

VI - Entrega da documentação do convênio/subvenção (Até 10 (dias) dias úteis após a aprovação).

**15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDI, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

15.3. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDI.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Raquel Cardoso dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

## ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

## CONVÊNIO

### Instrumento Particular de Parceria e Outras Avenças

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso (CMDI), CNPJ 28.939.135/0001-36, sito na ROD SC, n 1, Centro, Pescaria Brava/SC, ora representado pelo sua Secretaria de Assistência Social, Raquel Cardoso Dos Santos e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SC, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,ora

Representada Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONVENIADA resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto um contrato de convenio para os projetos selecionados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a execuçåo das atividades apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

### Cláusula Segunda – Das Responsabilidades das Partes

A CONVENIADA responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio e seguir com a execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Fundo Municipal Do Direitos do Idoso responsabiliza-se por cumprir com os termos propostos pelo edital de nº 01/2017, garantindo assim o acesso a atividades voltadas aos idosos de Pescaria Brava.

Parágrafo único: Para o fiel cumprimento dos objetivos deste contrato, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.

### Cláusula Terceira – Do Pagamento

As entidades que tiverem seu projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, só poderão receber do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso quando houver recursos no mesmo, assim sendo, após aprovado, a entidade poderá captar recursos, através de doações ou deduções fiscais, com o intuito de realizar o projeto.

Paragrafo Único: A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não se responsabilizarão e nem arcarão com os custos do projeto, caso não haja verba na conta bancaria do Fundo.

### Cláusula Quarta – Do prazo

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura com prazo final até dia 31-12-2017, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes para a melhor execução das atividades apresentadas.

### Cláusula Quinta – Da Rescisão

As partes poderão rescindir este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Também considerar-se-á rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;

### Cláusula Sexta – Das Condições Especiais

Este contrato faz parte integrante do termo de convenio do edital de Credenciamento nº 01/2017.

# Cláusula Oitava – Das Condições Finais

As partes elegeram o foro da cidade de Laguna/SC para dirimir todas a pendências oriundas deste contrato.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Pescaria Brava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Responsavel Legal) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Raquel Cardoso Dos Santos  Secretaria de Assistencia Social |

Contato na Entidade:

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_